



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**AVISO**

**DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 05 de 16 de janeiro de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 012/2023/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.005088/2023-71/DER/RO**, cujo objeto é a **Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio, Sarjeta e Passeio Público nas Ruas do Município de Rolim de Moura/RO, contendo cinco lotes (Lote 01; Lote 02; Lote 03; Lote 04 e Lote 05)**, conforme quadro exposto abaixo:

LOTE 01	R\$ 3.694.567,57
LOTE 02	R\$ 5.683.694,01
LOTE 03	R\$ 6.687.729,18
LOTE 04	R\$ 4.826.288,51
LOTE 05	R\$ 6.339.462,45
<b>TOTAL DOS 5 LOTES</b>	<b>R\$ 27.231.741,72</b>

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “[...] decidiu **INABILITAR** as empresas: **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTO LTDA - ME**, nos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, por não apresentar a declaração emitida pela Gerência de Reinscrição Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido parcialmente assim, o item 16.1, alínea "f" do Edital, por não comprovar quantitativo mínimo de qualificação técnica operacional, para todos os lotes, do serviço de "transporte com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup> em rodovia com leito natural", bem como por não comprovar capacidade técnica operacional, para todos os lotes, dos serviços de "Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, incluso juntas de dilatação em madeira", "Obra de arte corrente - Bueiros celulares e Galerias", "guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora" e "escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m<sup>3</sup>), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria", descumprido parcialmente assim, o subitem 16.4.4 do Edital, **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, nos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, por não apresentar a declaração emitida pela Gerência de Reinscrição Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que dispõe acerca de

peças privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido parcialmente assim, o item 16.1, alínea "f" do Edital, bem como por não comprovar quantitativo mínimo de qualificação técnica operacional, para os Lotes 01, 02, 04 e 05, do serviço de "Obra de arte corrente - Bueiros celulares e Galerias", descumprido parcialmente assim, o subitem 16.4.4 do Edital, e **RNDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, nos Lotes 03 e 04, por apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou certidão positiva com efeito negativa, VENCIDA, contrariando o item 16.2, alínea "c" do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** a empresa **MADECON ENGEHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, por ter atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório."

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2023.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 01/11/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043189747** e o código CRC **C5218FFB**.